## ESTADO DE RONDÔNIA PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

**LEI MUNICIPAL Nº 1.060/2017** 

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO PARCIAL DO ORGANOGRAMA DOS CARGOS COMISSIONADOS PREVISTO NA LEI MUNICIPAL N. 983 /2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Novo Horizonte do Oeste - RO, Sr. **CLEITON ADRIANE CHEREGATTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a revogar os anexos I, II e alterar o anexo III do organograma previsto na Lei Municipal n. 983/2015, estabelecendo a criação, exclusão, gratificação de funções gratificadas e cargos comissionados e especifica atribuições.

- §1º. Com as alterações passa a vigorar as novas tabelas contendo a descrição, gratificação, quantitativo dos cargos em comissão e das funções gratificadas, de acordo com novos anexos I e II.
- § 2º. Os subsídios alterados no anexo II desta Lei visa tão somente regulariza a Lei 1.022/2016.
- §3º. O anexo III desta Lei, que especifica atribuições dos cargos comissionados e funções gratificadas, passa a integrar o anexo III da Lei 983/2015.
- Art. 2º. Fica alterado o artigo 4º da lei 983/2015, alterando a nomenclatura e atribuições do cargo de Diretoria de Imprensa, Redação e Transparência, excluindo-se o cargo de Assessor de Comunicação Social da Secretaria Municipal de Gabinete.



Art. 3º. Fica revogado o artigo 8º da lei 983/2015, sendo que a Procuradoria Geral do Município será composta:

- I- Procurador-Geral;
- II- Assessor Jurídico;
- III- Coordenadoria de Controle do Contencioso Administrativo e Judicial.

Art. 4º. Fica alterado o artigo 13 da lei 983/2015, passando a compor a Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento o cargo de Pregoeiro e excluindo o cargo de Diretor de Compras e Licitação.

Art. 5º. Altera o artigo 21 da Lei 983/2015, excluindo-se 01 (uma) vaga do cargo de Diretor de Artefatos de Cimento, 01 (uma) e Diretor de Carpintaria e 02 (duas) vagas do cargo de Diretor de Equipe de Manutenção de Pontes e Bueiro da Secretaria Municipal de Obras, Agricultura e Meio Ambiente e Serviços Públicos.

Art. 6º. Altera o artigo 23 da Lei 983/2015, excluindo-se 01 (uma) vaga do cargo de Assessor Técnico Especial, 01 (uma) e Diretor Administrativo e Financeiro da Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Art. 7º. Fica alterado o artigo 25 da lei 983/2015, excluindo-se o cargo de Secretaria Executiva e 01 (uma) vaga do cargo de Coordenador Geral do PSF e passando a compor a Secretaria Municipal de Saúde os seguintes cargos:

- I- Coordenador do departamento de tratamento fora do domicílio-TDF
- II- Diretor de Contabilidade;
- III- Coordenador de Assistência Farmacêutica.



Parágrafo único: Com a criação do cargo de Coordenador do departamento de tratamento fora do domicílio, o chefe o departamento do TDF exercerá suas funções em subordinação a este Coordenador.

Art. 8º. As atribuições dos cargos em comissão e função gratificadas descritas no anexo III da Lei 983/2015 permanecem inalteradas, a exceção do cargo de Assessor Jurídico e dos cargos e funções gratificadas alteradas por essa Lei.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Novo Horizonte do Oeste, 14 de junho de 2017.

**CLEITON ADRIANE CHEREGATTO** 

Prefeito do Município



### ANEXO I TABELA DE SUBSÍDIOS, CARGOS COMISSIONADO E FUNÇÃO GRATIFICADA

CARGO	Subsídio	Cargo em Comissão/Função Gratificação	Quantitativo de Vagas
Prefeito	1	0	1
Vice – Prefeito	1	0	1
Secretários	6	0	5
Procurador Geral		1	1
Assessor Jurídico		1	1
Coordenadoria de Controle		1	1
do Contencioso		1	
Administrativo e Judicial			
Assessor de Representação		1	1
Externa Externa			
Controlador Interno		1	1
Auditor Interno		1	1
Administrador Distrital		1	1
Assessor Distrital		1	1
Assessor Técnico Especial		1	1
do C.I.			
Pregoeiro		2	2
Secretário Executivo Sec.		1	1
Saúde			
Técnico de Assist. Odont. E		1	1
Bucal			
Assessor Técnico		1	3
Planejamento			
Assessor Especial de Esporte		1	1
Superintendentes		1	5
Supervisor de Meio		1	1
Ambiente			
Diretor / Diretor Especial		1	23
Diretor de unidade Básica de		1	10
Saúde e Centro de Saúde			
Diretor Escola		1	6
Vice Diretor Escolar		1	3
Secretário de Escola		1	6
Coordenador		1	21
Diretoria Fiscal Tributário		1	1
Chefe de Departamento		1	16
Chefe de Seção		1	24



### ESTADO DE RONDÔNIA PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

ΤΟΤΔΙ	R	26	140
IOIAL	O	20	140

#### ANEXO II TABELA QUANTIDADE DE VAGAS E VALORES EXECUTIVO MUNICIPAL

Cargo	Subsídio	Gratificação	Quantitativo de
			Vagas
Prefeito	13.000,00	0,00	1
Vice-Prefeito	8.400,00	0,00	1

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

Cargo	Subsídio	Gratificação	Quantitativo de vagas
Secretário Municipal de	R\$ 5.500,00	R\$ 0,00	1
Gabinete			
Administrador Distrital	R\$ 0,00	R\$ 1.800,00	1
Assessor Distrital	R\$ 0,00	R\$ 1.000,00	1
Assessor de Representação	R\$ 0,00	R\$ 1.800,00	1
Externa			
Diretor de Imprensa,	R\$ 0,00	R\$ 1.500,00	1
Redação e do Portal da			
Transparência			

#### PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Cargo	Subsídio	Gratificação	Quantitativo de
			Vagas
Procurador Geral	R\$ 0,00	R\$ 4.800,00	1
Assessor Jurídico	R\$ 0,00	R\$ 4.500,00	1
Coordenadoria de Controle	R\$ 0,00	R\$ 2.000,00	1
do Contencioso			
Administrativo e Judicial			

#### **CONTROLADOR INTERNO**

Cargo	Subsídio	Gratificação	Quantitativo de
			Vagas
Controlador Interno	R\$ 0,00	R\$ 3.500,00	1
Auditor Interno	R\$ 0,00	R\$ 3.000,00	1
Assessor Técnico Especial	R\$ 0,00	R\$ 1.200,00	1

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Cargo	Subsídio	Gratificação	Quantitativo de
			Vagas
Secretário Municipal de	5.500,00		1



Fazenda, Planejamento e			
Desenvolvimento			
Econômico			
Superintendente de	R\$ 0,00	R\$ 2.500,00	1
Desenvolvimento			
Econômico			
Assessor Técnico	R\$ 0,00	R\$ 800,00	1
Superintendência de	R\$ 0,00	R\$ 2.500,00	1
Administração			
Diretoria de Recursos	R\$ 0,00	R\$ 1.000,00	1
Humanos			
Diretoria Geral de	R\$ 0,00	R\$ 2.000,00	1
Almoxarifado e Patrimônio			
Coordenadoria de Arquivo,	R\$ 0,00	R\$ 700,00	1
Protocolo e Controle de			
Documentos			
Diretor de Receita e	R\$ 0,00	R\$ 1.700,00	1
Cadastro Mobiliário			
Diretoria de Convênio	R\$ 0,00	R\$ 1.500,00	1
Diretoria de Fiscalização	R\$ 0,00	R\$ 800,00	1
Tributaria, obras e postura			
Superintendência da	R\$ 0,00	R\$ 2.500,00	1
Comissão Permanente de			
Licitação			
Diretor de Empenho	R\$ 0,00	R\$ 1.400,00	1
Chefe de Seção	R\$ 0,00	R\$ 350,00	3
Chefe de Departamento	R\$ 0,00	R\$ 700,00	2
Diretor de Contabilidade	R\$ 0,00	R\$ 1.500,00	1
Pregoeiro	R\$ 0,00	R\$ 700,00	2

### SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Cargo	Subsídio	Gratificação	Quantitativo de Vagas
Secretario Municipal de Ação Social	5.500,00	0,00	1
Diretor Administrativo	R\$ 0,00	R\$ 500,00	1
Diretor do Centro de Referencias do CRAS	R\$ 0,00	R\$ 700,00	1
Diretor de Programas Sociais do Governo Federal	R\$ 0,00	R\$ 700,00	1
Coordenador do Fundo Municipal de Ação Social FMSA	R\$ 0,00	R\$ 1.200,00	1
Coordenador do Sócio Educativo a Criança e ao Adolescente	R\$ 0,00	R\$ 800,00	1
Coordenador do Programa	R\$ 0,00	R\$ 700,00	1



### ESTADO DE RONDÔNIA PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

de Atendimento a Pessoa			
Idosa			
Coordenador do Programa	R\$ 0,00	R\$ 700,00	1
de Geração de Emprego e			
Renda			
Chefe de Seção	R\$ 0,00	R\$ 350,00	2
Chefe de Departamento	R\$ 0,00	R\$ 700,00	1

# SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, AGRICUTURA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOA

Cargo	Subsídio	Gratificação	Quantitativo de Vagas
Secretario Municipal de Obras e Serviços Público	5.500,00		1
Diretor Especial de Engenharia	R\$ 0,00	R\$ 4.000,00	1
Superintendência Municipal de Agricultura	R\$ 0,00	R\$ 2.500,00	1
Diretoria de Desenvolvimento Agropecuário	R\$ 0,00	R\$ 1.200,00	1
Coordenadoria de Serviços Agropecuários	R\$ 0,00	R\$ 700,00	1
Superintendência Municipal de Meio Ambiente	R\$ 0,00	R\$ 2.500,00	1
Supervisor de Meio Ambiente	R\$ 0,00	R\$ 800,00	1
Diretor Administrativo	R\$ 0,00	R\$ 700,00	1
Diretor de Obras e Serviços Públicos	R\$ 0,00	R\$ 1.900,00	1
Diretor Controle de Frotas	R\$ 0,00	R\$ 1.200,00	1
Diretor de Artefatos de Cimento	R\$ 0,00	R\$ 1.000,00	1
Diretor de Carpintaria	R\$ 0,00	R\$ 1.000,00	1
Coordenador de Controle de Equipes de Trabalho	R\$ 0,00	R\$ 700,00	1
Diretor de Equipe de Manutenção de Pontes e Bueiros	R\$ 0,00	R\$ 1.200,00	1
Diretor de Serviços Mecânicos	R\$ 0,00	R\$ 1.000,00	1
Chefe de Seção	R\$ 0,00	R\$ 350,00	3
Chefe de Departamento	R\$ 0,00	R\$ 700,00	2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA – SEMECE



Cargo	Subsídio	Gratificação	Quantitativo de
			Vagas
Secretario Municipal de	5.500,00	R\$ 0,00	1
Educação e Cultura			
Assessor Técnico Especial	R\$ 0,00	R\$ 1.800,00	1
Superintendente de	R\$ 0,00	R\$ 2.500,00	1
Esportes			
Assessor especial de	R\$ 0,00	R\$ 1.800,00	1
Esportes			
Diretor de Transporte	R\$ 0,00	R\$ 800,00	1
Escolar			
Diretor de Recursos	R\$ 0,00	R\$ 1.200,00	1
Vinculados			
Diretor de Cultura	R\$ 0,00	R\$ 1.500,00	1
Diretor de Ensino	R\$ 0,00	R\$ 1.200,00	1
Fundamental e Educação			
Infantil			
Coordenador de Transporte	R\$ 0,00	R\$ 600,00	1
Escolar			
Coordenador de Eventos	R\$ 0,00	R\$ 600,00	1
Culturais			
Coordenador de Educação	R\$ 0,00	R\$ 600,00	1
fundamental, infantil e de			
jovens e adultos			
Coordenador de Controle	R\$ 0,00	R\$ 600,00	1
de Materiais e Manutenção		·	
de Escolas Municipais			
Coordenador de	R\$ 0,00	R\$ 600,00	1
Documentação Escolar			
Diretor das Escolas	R\$ 0,00	R\$ 700,00	6
Municipais			
Vice-Diretor das Escolas	R\$ 0,00	R\$ 500,00	3
Municipais			
Secretario Escolar	R\$ 0,00	R\$ 350,00	6
Chefe de Seção	R\$ 0,00	R\$ 350,00	4
Chefe de Departamento	R\$ 0,00	R\$ 700,00	3

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cargo	Subsídio	Gratificação	Quantitativo de Vagas
Secretario Municipal de	5.500,00		1
Saúde			
Assessor Técnico	R\$ 0,00	R\$ 1.800,00	1
Diretor Especial Clínico	R\$ 0,00	R\$ 3.000,00	1
Hospitalar			
Diretor do PSF	R\$ 0,00	R\$ 1.200,00	3

## ESTADO DE RONDÔNIA PODER EXECUTIVO

## MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

	1		<del>,</del>
Diretor de Vigilância em	R\$ 0,00	R\$ 1.200,00	1
Saúde e Epidemiologia	T + 0 00	7.4.4.700.00	
Diretor do PACS	R\$ 0,00	R\$ 1.500,00	1
Diretor de Vigilância	R\$ 0,00	R\$ 1.800,00	1
Sanitária			
Diretor de Gestão	R\$ 0,00	R\$ 1.500,00	1
Hospitalar			
Coordenador de	R\$ 0,00	R\$ 1.300,00	1
Administração financeira e			
prestação de contas			
Técnico de Assistência	R\$ 0,00	R\$ 800,00	1
Odt. E Bucal			
Auditor Especial – Medico	R\$ 0,00	R\$ 3.000,00	1
autorizador de AIH's			
Coordenador de	R\$ 0,00	R\$ 1.200,00	1
enfermagem			
Coordenador	R\$ 0,00	R\$ 800,00	1
administrativo de Recursos			
Humanos			
Coordenador de Transporte	R\$ 0,00	R\$ 700,00	1
e Manutenção de Veículos			
Coordenador de Programas	R\$ 0,00	R\$ 700,00	2
de Sistema de Informação			
da Saúde			
Coordenador Atenção	R\$ 0,00	R\$ 700,00	1
Básica			
Diretor Administrativo do	R\$ 0,00	R\$ 700,00	1
Centro de Saúde de		·	
Migrantinópolis			
Diretor de Manutenção e	R\$ 0,00	R\$ 500,00	1
Limpeza do Hospital			
Chefe de Seção	R\$ 0,00	R\$ 350,00	5
Chefe de Departamento de	R\$ 0,00	R\$ 500,00	1
inspeção de produtos,	. ,		
serviços e profissionais			
Chefe de Departamento de	R\$ 0,00	R\$ 500,00	1
Controle de Zoonose			
Chefe de Departamento de	R\$ 0,00	R\$ 500,00	1
Endemias	114 0,00	114 000,00	
Chefe do Departamento de	R\$ 0,00	R\$ 500,00	1
Regulação e TFD			
Chefe do Departamento de	R\$ 0,00	R\$ 500,00	1
Estoque e Armazenamento			-
de Medicamento da Saúde			
Diretor de Contabilidade	R\$ 0,00	R\$ 1.500,00	1
Coordenador de	R\$ 0,00	R\$ 1.200,00	1
Assistência Farmacêutica	ΙΨ 0,00	1.200,00	1
Coordenador do	R\$ 0,00	R\$ 1.100,00	1
Departamento de	1 (ψ 0,00	1.100,00	1
Departamento de	1	1	



tratamento fora do		
domicílio		

#### ANEXO III

# DENOMINAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DE CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÃO GRATIFICADA

1- CABE AO DIRETOR DE IMPRENSA, REDAÇÃO E TRANSPARÊNCIA: Além das funções elencados no anexo III da Lei 983/2013 a manutenção do Portal Transparência deste município;

#### 2- CABE AO ASSESSOR JURÍDICO:

- 2.1-Prestar assistência ao Procurador do Município em todo e qualquer assunto de natureza jurídica que envolva as questões sócio-econômica e físico-territorial da Administração Municipal;
- 2.2- Defender Judicial ou Extrajudicialmente os atos e prerrogativas do Prefeito;
- 2.3-Prestar assessoramente jurídico ao Prefeito e aos demais órgãos da Administração Pública;
- 2.4-Organizar, planejar, dirigir e controlar as atividades relativas ao controle contencioso judicial, fixando políticas de ação e acompanhando seu desenvolvimento para assegurar metas e objetivos estabelecidos.
- 2.5 Atuar nos processos Administrativos e judiciais sem que lhe for consultado.
- 2.6\_ Requisitar aos Órgãos da Administração documentos, exames, diligências e esclarecimentos necessários à sua atuação.

# 3-CABE AO COORDENADOR DE CONTROLE DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO E JUDICIAL

- 3.1- Organizar, planejar, dirigir e controlar as atividades relativas ao controle contencioso administrativo e judicial, fixando políticas de ação e acompanhando seu desenvolvimento para assegurar metas e objetivos estabelecidos.
- 3.2 Coordenar a direção geral de assuntos relativos ao controle contencioso administrativo e judicial;
- 3.3 Atuar nos processos Administrativos e judiciais sem que lhe for consultado.

#### 4- CABE AO PREGOEIRO:

4.1-Coordenar todos os certames públicos relacionados a Licitações;



- 4.2-Elaboração dos Editais;
- 4.3– Manter o Superintendente da Comissão Permanente de Licitação informado e atualizado sobre procedimentos, políticas, planos e objetivos para assegurar todas as aprovações de processos diversos relacionados a Licitações;
- 4.4– Recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação;
- 4.5—A abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas que não atenderem às especificações do objeto ou as condições e prazos de execução ou fornecimento fixadas no edital;
- 4.6– A negociação do preço, visando à sua redução;
- 4.7–A verificação e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço a análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;
- 4.8-A elaboração da ata da sessão pública;
- 4.9-Propor à autoridade competente a homologação, anulação ou revogação do procedimento licitatório.

## 5. CABE COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD

- 5.1 Atuar como referência e responsabilizar-se pelos usuários com necessidades de atendimento nas referências da regionalização;
- 5.2 Garantir o acesso nos casos de tratamento fora do domicílio, de acordo com as diretrizes de regionalização e hierarquização da saúde;
- 5.3 Organizar serviços de apoio e logística necessária à concretização dos tratamentos fora do domicílio:
- 5.4 Contribuir para o processo de formulação e planejamento para regionalização, com vistas à integralização da assistência;
- 5.5 Atuar em acordo com os princípios de integralidade, qualidade e humanização;
- 5.6 Articular-se com a rede assistencial do SUS, no nível regional, visando ampliar e melhorar a oferta de servicos.
- 5.7 Despachar com o Secretário Municipal de Saúde;

## 6. CABE AO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS

- 6.1– Chefiar, técnica e administrativamente, os recursos humanos envolvidos com a assistência farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde;
- 6.2— Participar da formulação e implementação da Política Municipal de Assistência Farmacêutica e de Medicamentos, incluindo hemoderivados, vacinas e imunobiológicos, enquanto partes integrantes da Política Nacional de Saúde, observados os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde,
- 6.3-Prestar cooperação técnica e realizar supervisões para o aperfeiçoamento da capacidade gerencial e operacional da assistência farmacêutica no Município;



- 6.4-Planejar e coordenar a organização e o desenvolvimento das ações sob sua competência;
- 6.5-Formular, propor diretrizes e coordenar as ações de produção estatal de medicamentos, como suporte às ações de saúde;
- 6.6-Normatizar, promover e coordenar a organização da assistência farmacêutica, nos diferentes níveis da atenção à saúde, obedecendo aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde:
- 6.7–Coordenar a elaboração e a execução de programas e projetos em áreas e temas no âmbito de suas atribuições;
- 6.8-Planejar, coordenar e controlar as atividades relacionadas com a programação, aquisição, armazenamento e distribuição de medicamentos e insumos estratégicos para a saúde, em particular para a assistência farmacêutica;
- 6.9—Promover ações de suporte aos agentes envolvidos no processo de assistência farmacêutica, com vistas à sustentabilidade dos programas e projetos em sua área de atuação, em conjunto com a Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos;
- 6.10-Estabelecer metas, acompanhar e avaliar o desempenho dos programas, projetos e serviços farmacêuticos no âmbito do Sistema Municipal de Saúde, em articulação com os demais setores da Secretaria Municipal de Saúde;
- 6.11–Coordenar, acompanhar e avaliar a execução de programas e projetos relacionados à produção, aquisição, distribuição, dispensação e uso de medicamentos no âmbito do Sistema Municipal de Saúde;
- 6.12—Coordenar os sistemas de informações da Assistência Farmacêutica visando fornecer aos demais órgãos do sistema as informações necessárias ao controle e avaliação das atividades desenvolvidas no âmbito da Gerência;
- 6.13-Participar da elaboração do Plano Municipal de Assistência Farmacêutica e outros itens relacionados:
- 6.14-Executar, acompanhar e avaliar o Plano Municipal de Assistência Farmacêutica;
- 6.15-Formular e propor critérios e normas relativas à regulamentação das ações de assistência farmacêutica;
- 6.16-Estabelecer normas, critérios, parâmetros e métodos para a garantia da qualidade e avaliação dos produtos e serviços inerentes à assistência farmacêutica;
- 6.17-Estabelecer indicadores para avaliação de serviços farmacêuticos;
- 6.18-Fomentar ações intersetoriais do Sistema Municipal de Saúde quanto à capacitação dos trabalhadores em saúde envolvidos no processo de assistência farmacêutica;
- 6.19-Coordenar a elaboração de materiais técnico-pedagógicos em assistência farmacêutica;



- 6.20-Planejar, articular e monitorar as ações inerentes a projetos ou programas estratégicos específicos no âmbito da assistência farmacêutica;
- 6.21—Acompanhar e avaliar os programas e projetos relacionados ao planejamento, aquisição e distribuição de medicamentos, incluindo hemoderivados, vacinas e imunobiológicos, no âmbito do Sistema Único de Saúde, bem como das respectivas ações de assistência farmacêutica, em articulação com os gestores;
- 6.22-Emitir pareceres técnicos relativos a processos no âmbito de atuação da Diretoria,
- 6.23-Efetuar e acompanhar o cumprimento das determinações de ordem judicial de medicamentos e insumos.